

0000057/2025

Processo	Flo
RSU-PRO-2025/03027	
Data	Rubr.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 2418236 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), Como CONTRATANTE/SUB-ROGANTE e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, como SUB-ROGADA, endo a **FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ** como CONTRATADA/ANUENTE:

Ao dia 01 do mês de Abril do ano de 2025 na Rua Afonso Cavalcanti, 455- Cidade Nova/RJ, **O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, representado pelo Sr. **DANIEL LOPES DA MATA** na qualidade de Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, matrícula nº 60/359.810-9, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a sociedade empresária **FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ**, estabelecida na Rua General Caldwell, 266, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.319.972/0001-30, a seguir denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, neste ato representada por **DANIELLE FONTES SANTOS**, brasileira, residente nesta cidade, portadora da identidade OAB/RJ nº 133633, inscrita sob o CPF/MF sob o nº 087.244.497-09 e **LEONARDO JOSE CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, residente neste cidade, portador da identidade nº. 03448437236, Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.099.247-99, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo de Sub-Rogação total do Contrato nº 2418236, com base no art. 2º, §2º, do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025, arts. 346 a 351 do Código Civil (Lei Nacional nº 10.406/2022) e art. 68 da Lei Federal nº13.303/2016, autorizada por despacho do Sr. Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de 13 de março de 2025, às fls. 64 do processo nº SMS-PRO-2025/14259, publicado no D.O. Rio de 14 de março de 2025, página51 , que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

9

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a sub-rogação total com vistas à transferência da CONTRATANTE/SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, da parcela do contrato nº 096/2019 relativa aos serviços a serem prestados para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com fundamento no Art. 2º, § 2º do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto do contrato sub-rogado passará a ser acompanhada por processo administrativo da SUB-ROGADA, podendo receber numeração de contrato própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUB-ROGAÇÃO E DA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor da presente sub-rogação é de R\$ 8.604.888,89 (oito milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 424.583,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Parágrafo Primeiro – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora sub-rogados correrão à conta do Programa de Trabalho 201851103020306404 Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000502, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

A sub-rogação terá eficácia a partir da data da publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou para no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE/SUBROGANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 2418236, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



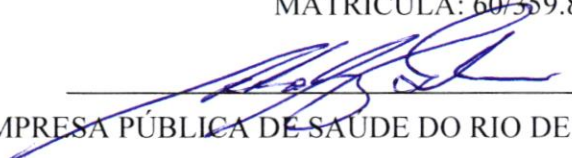
O CONTRATANTE/SUB-ROGANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, às expensas da CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de ABRIL de 2025.

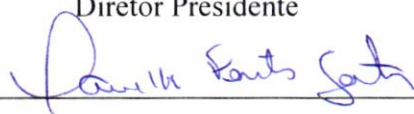


DANIEL LOPES DA MATA
SUBSECRETARIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E
EMERGENCIA
MATRICULA: 60/359.810-9



EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente



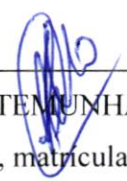
FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ – FUNDARJ
DANIELLE FONTES SANTOS

Representante Legal

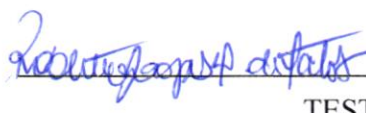


FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ – FUNDARJ
LEONARDO JOSE CARVALHO DE JESUS

Representante Legal



TESTEMUNHA Roberto Rodrigues Coelho
Assistente I
(Nome, cargo, matrícula e lotação) SUBG/CAC
Mat.: 80/283.935-5



TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)